



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À SELIC:

Trata-se de aquisição de materiais/utensílios de copa e garçonaria, conforme Termo de Referência anexado ao documento nº 6649988.

A demanda foi prevista no Plano Anual de Aquisições de 2025 (item 17), doc. n.º 6536838.

Tendo em vista a estimativa da despesa no valor de **R\$ 11.855,48 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, informamos que há disponibilidade orçamentária.

A SGA registra que foi demonstrada, na pesquisa de preços, a existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas, para os itens 1 a 24 e 26 a 41, motivo pelo qual, é oportuna a aplicação do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

Registra, ainda, que quanto ao item 25, apesar de não ter sido identificada a existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, é comum nesse nicho de mercado a participação de empresas com tal enquadramento, razão pela qual deverá ser garantida a participação exclusiva dessas empresas no procedimento de aquisição, nos termos do art. 6º do Decreto n.º 8.538/15.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a contratação ora proposta, na forma de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Frustrado o procedimento da dispensa eletrônica, fica, desde já, autorizada a adoção da modalidade sem disputa, salvo se o agente de contratação dessa Seção entender ser viável a repetição da dispensa eletrônica, hipótese em que o processo deve retornar a esta SOF para nova autorização de repetição.

Conforme registrado pela SGA, nos autos do Processo nº 0007196-76.2021.6.13.8000, a então Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ aprovou as minutas padrão de aviso de dispensa eletrônica. Ademais, ressalta que restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos termos da Portaria PRE nº 12/2023.

Isso posto, encaminhamos os autos para as providências de praxe, nos termos solicitados pela SGA.

LUIZ FERNANDO DE CASTRO FERNANDINO
Secretário de Orçamento e Finanças, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE CASTRO FERNANDINO**, Secretário(a) em substituição, em 16/10/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 4871230972313228737



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6839154** e o código CRC **AC49679D**.